



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de teste seletivo, para atendimento deste município.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data de Expedição: 08/09/2015 **Data de Abertura:** 23/09/2015

Horário: 08:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda – MT, CEP. 78.253-000

Pregoeiro Oficial: José Carlos Monteiro Júnior

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 15/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, para **REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00 horas do dia 23 de setembro de**

2015, na Sala de Licitações nesta Prefeitura – situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda – MT, CEP. 78.253-000.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado para realização de processo seletivo simplificado, consistente em planejamento, organização, gerenciamento e realização dos procedimentos, para atendimento deste município, conforme abaixo descritos e de acordo com o Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA****SETOR LICITAÇÕES****FONE: (65)3259-4234**licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

VAGAS PARATESTE SELETIVOSIMPLIFICADO		
CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	N.ºVAGAS
PROFESSOR NÍVEL I- SEDE	SEDE	5
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL	ESCOLA M. 15 DE SETEMBRO	4
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL	ESCOLA M BARRA MANSA	1
PROFESSOR NÍVEL I/MEDIO	ESCOLA M VALE DO GUAPORÉ	1
PROFESSOR NÍVEL I/MEDIO	ESCOLA M GARIMPO	1
PROFESSOR NÍVEL I/MEDIO	ESCOLA INDIGENA WUASSUSSU BACURIZAL	1
PROFESSOR NÍVEL I/MEDIO	ESCOLA INDIGENA WUASSUSSU SAO FRANCISCO	1
PROFESSOR NÍVEL I/MEDIO	ESCOLA INDIGENA PARECIS-UIRAPURU	1
AGENTE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M VALE DO GUAPORÉ	1
AGENTE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA M. 15 DE SETEMBRO	1
MONITOR DE CRECHE	SEDE	4
AUXILIAR DE MECANICO	SEDE	1
MOTORISTA NÍVEL II	ESCOLA M VALE DO GUAPORÉ	1
MOTORISTA NÍVEL II	LINHA RIO NOVO	1
MOTORISTA NÍVEL II	ESCOLA M. 15 DE SETEMBRO	1
NUTRICIONISTA	SEDE	1
ANALISTA ADMINISTRATIVO	SEDE	2
MEDICO	SEDE	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	SEDE	2
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	SEDE	1
EDUCADOR FISICO	SEDE	1
AGENTE DE ENDEMIAS	SEDE	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – EQUIPE	SEDE	1
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEDE	3
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	SEDE	1
ELETRICISTA DE ENERGIA ELETRICA	SEDE	1
OUVIDOR MUNICIPAL	SEDE	1
AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE	1
ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE	SEDE	1
PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE	SEDE	1
FACILITADOR DE OFICINAS (DANÇA E TEATRO)	SEDE	1
VIGIA	SEDE	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

INSTRUTOR DE CURSOS(COSTURA, PROJETOS P/GESTENTES E OFICINAS DE ARTESANATO.	SEDE	1
---	------	---

2.2 O edital e todos os elementos que a integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta feira, em horário de expediente ou através do site www.novalacerda.mt.gov.br.

2.3 ***OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do fone (065) 3259-4234 ou do e-mail: licitacao@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos Fornecedores o Programa MEDIADOR, para formalização da proposta.***

2.4 A licitante vencedora não poderá transferir os direitos inerentes a esta licitação a terceiros e nem sublocar os serviços contratados.

2.5 A licitante vencedora deverá cumprir todas as fases do processo seletivo, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, observando o Regulamento.

- a)** Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do processo seletivo, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tendo a prévia aprovação do Município;
- b)** Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c)** Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- d)** Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases;
- e)** Fornecimento de modelo de ficha de inscrição;
- f)** Treinamento do pessoal encarregado do recebimento das inscrições, a ser designado pelo Município;
- g)** Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto para pagamento na rede bancária;
- h)** Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

i) Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento ao Município, em meio magnético, quando da conclusão do processo;

j) Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente;

j.1) a impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

j.2) as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

k) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Município;

l) Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

m) Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, a ser cedido pelo Município;

n) Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

o) Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;

p) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;

q) Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

r) Aplicação de Prova Prática aos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada;

s) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

t) Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

u) Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

v) Montagem de dossiê e entrega ao Município, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

w) Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do presente certame.

2.6 EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.6.1 A contratada deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Processo Seletivo do Município de Nova Lacerda - MT, sendo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

- a) As provas deverão ser realizadas no Município de Nova Lacerda – MT;
- b) O valor da taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será definido posteriormente;
- c) O Edital de Seleção será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem em regime de recuperação judicial, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, de conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IX)** e entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.5 Inicialmente, será aberto o **Envelope 1 - Proposta de Preços** e após o **Envelope 2- Documentos de Habilitação**.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: **ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO**.

6.1.1 Da proposta Escrita:

6.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, obedecendo ao formato e elementos constantes do arquivo franqueado a licitante;

6.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.1.2.1 Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará em seu site ou por meio de e-mail o arquivo denominado **MEDIADOR**. **As empresas deverão entrar em contato com o Depto de Licitações e requerer o arquivo base do Anexo I para através dele formular sua proposta**, que deverá ser apresentado por escrito e por meio eletrônico.

6.1.2.2 Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado está deverá ser gravada em **CD ROM**.

6.1.2.3 CD ROM, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita.

6.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de **CD ROM** com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto e seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1 Nome empresarial, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente,

que efetivamente i

6.2.2 Valor global para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, devendo estar inclusos no valor todas as despesas relacionadas às obrigações contidas neste edital e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados na proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.2.3 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.2.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço para a execução dos serviços licitados, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e todos seus anexos;

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo preço OFERTADO não exceda o valor estimado pelo Município de R\$ 19.475,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.2.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor previsto, bem como as que se apresentarem valores inexequível ou em desconformidade com este edital.

7.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14 Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será exigido:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Alvará de localização e funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da empresa;
- e) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.1.2 Para **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** será exigido:

8.1.2.1 - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **a Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- c) **a Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- d) **a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais)** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
- f) **a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass. _____

8.1.3 Para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

- a)** Apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente contrato com o objeto compatível com o ora licitado, demonstrando experiência no planejamento, organização, gerenciamento e realização de concurso público;
- b)** Declaração de que possui aparelhamento para correção das provas objetivas por meio de leitura “óptica” **ANEXO VI**;
- c)** Declaração de que possui estrutura e aparelhamento adequado para realização de concursos do porte do que se descreve no TR, **ANEXO VII**.
- d)** Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou solicitação da legislação através de meios eletrônicos para fins de comprovação de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tal como: as Legislações Municipais pertinente ao objeto deste edital, conforme modelo estabelecido no **anexo VIII**.
- e)** A visita técnica deverá ser agendada na Prefeitura Municipal e será realizada no local dos serviços em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta, de 7:00 às 11:00. Esta visita deverá ser efetuada pelo responsável da empresa.

8.1.4 Documentação Relativa à AVALIAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.2 Além dos documentos acima, os licitantes deverão ainda apresentar:

- ☐ Declaração que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições impostas pelo Edital (**anexo IX**);
- ☐ Declaração que a empresa se responsabiliza pela veracidade e fidelidade dos documentos apresentados (**anexo IX**);
- ☐ Declaração que cumpre com regularidade os prazos e contratos firmados, com relação aos produtos/serviços fornecidos (**anexo IX**);
- ☐ Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**anexo IX**);
- ☐ Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**anexo IX**);
- ☐ Todos os licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal (**anexo III**).

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

11. DO CONTRATO

11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicado à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

11.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Do prazo, das obrigações da contratada e condições gerais:

11.6.1 O prazo para execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente;

11.6.1.1 O seletivo deverá ter validade inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

11.6.2 São obrigações da contratada e a condições gerais do seletivo:

a) Executar os serviços conforme previsto no **Termo de Referência – Anexo I** e todas outras condições nele estabelecidas junto ao edital de licitação e na minuta do contrato administrativo;

b) Responder por atos omissivos ou comissivos que venha provocar danos ao erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

11.7 Se a licitante vencedora recusar-se em fornecer os objetos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8 Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass:

de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.8.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

11.9 DO PAGAMENTO:

11.9.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Primeira parcela - 40% na aplicação das provas;
- b) Segunda parcela - 30% na entrega do relatório final.
- c) Terceira parcela - 30% no envio da carga tempestiva final do APLIC.

11.9.2 São condições para o pagamento:

- a) Prestação dos serviços e sua medição;
- b) Regularidade – Receita Federal/FGTS;
- c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Nova Lacerda por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.2 A penalidade estabelecida na letra “b” do item 12.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

14. DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

14.4 Em caso de empate, o critério para desempate é o estabelecido pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

15.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

15.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito **ao Pregoeiro**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Rua 16 de julho, 815, Centro, Município de Nova Lacerda – MT, Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal.

15.12 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Minuta de Declaração da exigência do Art. 7º, inciso XXXVIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Minuta de Atestado declarando que a empresa beneficiária forneceu/fornece os produtos/serviços, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração de que possui aparelhamento para correção das provas objetivas por meio de leitura “óptica”;

ANEXO VII – Declaração de que possui estrutura e aparelhamento adequado para realização de concursos do porte do que se descreve no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass:

ANEXO VIII – Minuta de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – ANEXO;

Nova Lacerda – MT, 04 de setembro de 2015.

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 37/2015 - TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (rua/avenida) representada por seu representante legal (indicar se sócio, diretor, procurador etc.) brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº, portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº., expedida pela SSP - _____, indica o (a) Sr.(a) , brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº , portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº. , expedida pela SSP - _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de PROPOSTAS e HABILITAÇÃO, manifestar, prestar todos os esclarecimentos, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa) Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA
LACERDA**

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015. TIPO
MENOR PREÇO.**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (rua/avenida) representada por seu (indicar se sócio, diretor, procurador etc.) brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº, portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº., expedida pela SSP - _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 e o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Se for o caso fazer uma Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz)

Local e data

Carimbo e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

ANEXO IV

ATESTADO QUE A EMPRESA BENEFICIÁRIA FORNECEU/FORNECE OS PRODUTOS/SERVIÇOS, SENDO CUMPRIDORA DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015. TIPO MENOR PREÇO

A empresa (ATESTANTE), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (rua/avenida) representada por seu (indicar se sócio, diretor, procurador etc.) brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº, portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº, expedida pela SSP- ____, atesta para os devidos fins que a empresa (BENEFICIÁRIA DO ATESTADO) inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (rua/avenida), forneceu/fornece os produtos / serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

(Relação dos produtos /serviços fornecidos:) Local e Data

(Carimbo e Assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

Declaração de que possui aparelhamento para correção das provas objetivas por meio de leitura “óptica”

A empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede na (rua/avenida) representada por seu (indicar se sócio, diretor, procurador etc.) brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº, portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº., expedida pela SSP - _____, para fins de participação na licitação denominada Pregão Presencial nº 37/2015 do Município de Nova Lacerda - MT declara, sob as penas da lei, de que possui aparelhamento para correção das provas objetivas por meio de leitura “óptica”, compatíveis com os serviços objeto da citada licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

Declaração de que possui estrutura e aparelhamento adequado para realização de processo seletivo do porte do que se descreve no Termo de Referência.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2015.

TIPO MENOR PREÇO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa inscrita no CNPJ sob nº , com sede na (rua/avenida) representada por seu (indicar se sócio, diretor, procurador etc.) brasileiro, (casado/solteiro), (profissão), residente e domiciliado na (rua/Avenida) nº , portador do CPF nº. e da cédula de identidade nº. , expedida pela SSP - _____, para fins de participação na licitação denominada Pregão Presencial nº 37/2015 do Município de Nova Lacerda - MT, declara, sob as penas da lei, de que possui estrutura e aparelhamento adequado para realização de processo do porte do que se descreve no Termo de Referência, compatíveis com os serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos tão logo receba a Ordem de Serviço.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

Nova Lacerda, _____ de _____ de 2015.